

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1570 – PÁG. 1 – SEXTA-FEIRA – 06 - 11 – 2020

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### DECRETO 223/2020

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 602/2019 de 12 de Dezembro de 2019, conforme Artigo 5º, § 3º – Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2020 e o Superávit Financeiro do Exercício Anterior; § 5º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos; § 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar por Decreto, não sendo computado para fins do limite de que trata o Artigo 4º, o saldo de um Projeto/Atividade para outro.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 173.465,00 (Cento e Setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

03.001.12.361.0016.2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
3.3.90.30.00.00 (108)	MATERIAL DE CONSUMO	107	Transferências Salário Educação	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00 (112)	OUROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	R\$ 2.000,00
03.001.12.365.0016.2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil				
3.3.90.39.00.00 (149)	OUROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%	R\$ 5.000,00
04.005.10.301.0020.2217 Fortalecimento da Gestão dos Serviços Próprios				
3.3.90.39.00.00 (336)	OUROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 40.000,00
05.005.08.244.0025.2117 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Assistência Social				
3.3.90.36.00.00 (414)	OUROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1000	Recursos Livres	R\$ 1.800,00
06.002.15.452.0013.2057 Manutenção das Atividades da Gerencia de Serviços Urbanos				
3.1.71.70.00.00 (478)	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1000	Recursos Livres	R\$ 92.665,00
06.002.15.452.0013.2058 Manutenção das Atividades da Iluminação Pública				
3.3.90.39.00.00 (493)	OUROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1	R\$ 28.000,00
06.002.15.452.0013.2060 Manutenção das Atividades do Cemitério e Capela Mortuária				

“Juntos construindo um futuro melhor”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1570 – PÁG. 2 – SEXTA-FEIRA – 06 - 11 – 2020

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122				
3.3.90.39.00.00 (504)	OUROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1000	Recursos Livres	R\$ 1.000,00
<b>08.010.04.122.0006.2090 Manutenção das Atividades de Supervisão Técnica de Obras</b>				
3.3.90.39.00.00 (685)	OUROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1000	Recursos Livres	R\$ 1.000,00
<b>SOMA SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>R\$ 173.465,00</b>

**Art. 2º.** – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 145.465,00 (Cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)** como **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotações constantes do Orçamento, e o valor de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil como EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** presumível no exercício.

### I - ANULAÇÃO PARCIAL

03.001.12.122.0016.2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				
3.3.90.32.00.00 (67)	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	R\$ 2.000,00
03.006.12.361.0016.2028 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Fundamental				
3.3.90.39.00.00 (234)	OUROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	107	Transferências Salário Educação	R\$ 2.000,00
03.006.12.365.0016.2027 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - Creche				
3.3.90.30.00.00 (273)	MATERIAL DE CONSUMO	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%	R\$ 5.000,00
04.005.10.122.0020.2214 Fortalecimento do Controle Social do SUS				
3.3.90.30.00.00 (292)	MATERIAL DE CONSUMO	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 4.990,00
3.3.90.36.00.00 (293)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 2.990,00
3.3.90.39.00.00 (294)	OUROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 4.990,00
04.005.10.122.0020.2216 Qualificar a Gestão do Financiamento do SUS				
3.3.90.39.00.00 (301)	OUROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 7.030,00
4.4.90.52.00.00 (302)	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 20.000,00
07.001.04.122.0009.2063 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento				
3.3.90.30.00.00 (532)	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00 (535)	OUROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1000	Recursos Livres	R\$ 15.000,00
07.001.04.122.0009.2064 Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários				

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1570 – PÁG. 3 – SEXTA-FEIRA – 06 - 11 – 2020

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122					
3.3.90.39.00.00 (551)	OUROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1000	Recursos Livres	R\$	30.000,00
07.003.20.606.0009.2067	Manutenção das Atividades de Manutenção de Estradas Vicinais				
3.3.90.30.00.00 (577)	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres	R\$	9.070,00
3.3.90.39.00.00 (578)	OUROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1000	Recursos Livres	R\$	9.650,00
08.001.04.122.0003.2074	Amortização de Outras Dividas				
4.6.90.71.00.00 (606)	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1000	Recursos Livres	R\$	17.745,00
<b>SOMA REDUÇÃO</b>				<b>R\$</b>	<b>145.465,00</b>

## II - PROVAVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO

ALINEA RECEITA	GRUPO FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.	507	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	R\$ 28.000,00
<b>Soma Total</b>			<b>R\$ 173.465,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto foi publicado em Mural Publico e posteriormente Publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, ao dia 15 do mês de Outubro de 2020.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito em Exercício



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1570 – PÁG. 4 – SEXTA-FEIRA – 06 - 11 – 2020

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122</p>	<p>Processo Adm.: 091/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 045/2020 - Registro de Preços</p>
---	--	---

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA IRACEMA BARBOSA MICHELETTI 91798604949

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE, IRACEMA BARBOSA MICHELETTI 91798604949**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 24.729.580/0001-10, com sede na Avenida Campos Salles, nº 1760, Centro, na Cidade de Sabáudia/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhora, **IRACEMA BARBOSA MICHELETTI**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.828.515-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 917.986.049-49, residente e domiciliada na Rua Francisco e Diomar, nº 186, Vila do Milagre, na Cidade de Pitangueiras/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 045/2020**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2020, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 29/10/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE E BEBIDA GASEIFICADA COM ENTREGAS INCLUSIVE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, CONFORME INTERESSE E NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	6.000	Unid.	Refeição pronta completa, tipo "marmitex", individual, acondicionada em embalagem descartável de isopor com tampa, em embalagem de tamanho médio, com aproximadamente 700 gramas, contendo no mínimo: arroz, feijão, 1 tipo de salada ou farofa (embaladas separadamente), 1 tipo de refogado, 1 tipo de massa, 2 tipos de carnes (vermelha e branca). Kit descartável contendo: garfo, faca e guardanapo.		14,33	85.980,00
02	500	Unid.	Refeição pronta completa, tipo "self-service", servido sem limitação de peso ou de quantidade de qualquer item do cardápio contendo, no		18,33	9.165,00

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1570 – PÁG. 5 – SEXTA-FEIRA – 06 - 11 – 2020

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> <b>Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR</b> <b>CNPJ/MF 76.958.974/0001-44</b> <b>FONE (43) 3151 – 1122</b>		Processo Adm.: 091/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 045/2020 - Registro de Preços
	(Empty space for additional information)		

			mínimo: arroz, feijão, dois a três tipos de carnes (vermelha e branca), dois a três tipos de saladas, um tipo de refogado, um tipo de massa e uma sobremesa.			
03	400	Unid.	Bebida gaseificada com sabor - refrigerante composto de água gasosa e xarope, sabor cola e guaraná. Pet com 600ml. Deverá ser entregue gelado.		5,30	2.120,00

**VALOR TOTAL: R\$ 97.265,00 (noventa e sete mil duzentos e sessenta e cinco reais).**

### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 045/2020 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, **Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 045/2020 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020 – Registro de Preços que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas à prestação dos serviços.



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1570 – PÁG. 6 – SEXTA-FEIRA – 06 - 11 – 2020

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> <b>Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR</b> <b>CNPJ/MF 76.958.974/0001-44</b> <b>FONE (43) 3151 – 1122</b></p>	<p>Processo Adm.: 091/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 045/2020 - Registro de Preços</p>
---	---	---

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - O fornecimento **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 07 (sete) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento**, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto deste Ata de Registro de Preços, deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

§ 3º - Os objetos desta licitação deverão obedecer, respectivamente, às normas técnicas controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

§ 4º - Os produtos, por ocasião da entrega, sendo perecíveis, deverão ser produzidos diariamente, apresentando-se saudáveis e em temperatura adequadas ao consumo no ato da entrega, além de obedecer rigorosamente os padrões constantes no Edital, sob pena de ser recusado no ato da entrega, devendo a substituição ser feita em até 01 (uma) hora às expensas da Contratada, bem como aplicação das penalidades legais cabíveis pelo descumprimento do Contrato.

§ 5º - Os produtos objeto desta Licitação deverão ser entregues conforme a necessidade deste Município, a qualquer dia, inclusive aos SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, conforme solicitação do setor responsável, devendo ser entregues no limite dos horários a seguir, sendo, das 10:30 às 13:30 horas nos HORÁRIOS DE ALMOÇO e das 19:30 às 20:30 horas nos HORÁRIOS DE JANTAR, mediante apresentação da Nota de Autorização da Despesa.

§ 6º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1570 – PÁG. 7 – SEXTA-FEIRA – 06 - 11 – 2020

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b>  <b>Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR</b>  <b>CNPJ/MF 76.958.974/0001-44</b>  <b>FONE (43) 3151 – 1122</b></p>	<p>Processo Adm.: 091/2020          Modalidade: Pregão          Presencial nº 045/2020 -          Registro de Preços</p>
---	--	--

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.39.00.00	8	1000
02	003	04	122	0004	2005	3.3.90.39.00.00	29	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	75	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	72	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	73	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	74	107
03	003	27	812	0017	2021	3.3.90.39.00.00	193	1000
03	003	27	812	0017	2023	3.3.90.39.00.00	200	1000
03	004	27	812	0017	2022	3.3.90.39.00.00	209	1000
03	005	13	122	0017	2024	3.3.90.39.00.00	220	1000
03	005	13	122	0018	2025	3.3.90.39.00.00	227	1000
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.39.00.00	337	1494
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.39.00.00	336	303
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.39.00.00	416	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.39.00.00	417	9001
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.39.00.00	418	9002
05	005	08	244	0026	1014	3.3.90.39.00.00	424	1000
05	005	08	244	0026	1014	3.3.90.39.00.00	425	9000
05	005	08	244	0026	2121	3.3.90.39.00.00	430	1000
05	005	08	244	0026	2121	3.3.90.39.00.00	431	9002
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	472	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	470	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	471	511
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.39.00.00	485	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.39.00.00	535	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.39.00.00	708	3835
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	551	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	547	504
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	548	510
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	549	511
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	550	512
08	009	04	122	0006	2082	3.3.90.39.00.00	673	1000

### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1570 – PÁG. 8 – SEXTA-FEIRA – 06 - 11 – 2020

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> <b>Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR</b> <b>CNPJ/MF 76.958.974/0001-44</b> <b>FONE (43) 3151 – 1122</b></p>	<p>Processo Adm.: 091/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 045/2020 - Registro de Preços</p>
---	---	---

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 97.265,00 (noventa e sete mil duzentos e sessenta e cinco reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V - A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1570 – PÁG. 9 – SEXTA-FEIRA – 06 - 11 – 2020

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> <b>Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR</b> <b>CNPJ/MF 76.958.974/0001-44</b> <b>FONE (43) 3151 – 1122</b></p>	<p>Processo Adm.: 091/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 045/2020 - Registro de Preços</p>
---	---	---

- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II - A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da Ata de Registro de Preços;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1570 – PÁG. 10 – SEXTA-FEIRA – 06 - 11 – 2020

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122</p>	<p>Processo Adm.: 091/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 045/2020 - Registro de Preços</p>
---	--	---

do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 06 de novembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**IRACEMA BARBOSA MICHELETTI 91798604949**  
**IRACEMA BARBOSA MICHELETTI**  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1570 – PÁG. 11 – SEXTA-FEIRA – 06 - 11 – 2020

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 61 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122</p>	<p>Processo Adm.: 098/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 049/2020 – Registro de Preços</p>
---	--	---

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 049/2020 REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO REFORÇADO PARA COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h40min do dia 20 de novembro de 2020.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 09h00min do dia 20 de novembro de 2020.

**CRITÉRIO:** MENOR PREÇO/POR ITEM.

**LOCAL:** Auditório do Paço Municipal de Sabáudia.

**RETIRADA DO EDITAL:** de 09 de novembro de 2020 a 20 de novembro de 2020, presencialmente ou diretamente no site do Município ([www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)) no link de Licitações.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/PR, através do telefone (43) 3151-1122, ou através do e-mail ([licitatao@sabaudia.pr.gov.br](mailto:licitatao@sabaudia.pr.gov.br)).

Sabáudia/PR, 06 de novembro de 2020.

**Edson Hugo Manueira**  
-Prefeito Municipal-



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1570 – PÁG. 12 – SEXTA-FEIRA – 06 - 11 – 2020

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: 097/2020 Modalidade: Dispensa nº 029/2020
---	---	--

### EXTRATO CONTRATO 122/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 097/2020  
MODALIDADE: DISPENSA n.º 029/2020  
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 122/2020  
DATA DE ASSINATURA: 06/11/2020  
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
CONTRATADA: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ- CINDEPAR**  
CNPJ: 18.273.727/0001-08

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE 5.500 M² DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL ATRAVÉS DE PINTURA VIÁRIA A FRIO, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, TINTA VIÁRIA ESPECÍFICA E MICROESFERA REFLETIVA JUNTO AO CINDEPAR - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.**

VIGÊNCIA CONTRATUAL: ATÉ DIA 31/12/2020

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
06	002	15	452	0013	2057	3.1.7.1.70.00.00	478	1000

VALOR R\$ 74.965,00 (Setenta e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais).

FUNDAMENTO: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 06 de novembro de 2020.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1570 – PÁG. 13 – SEXTA-FEIRA – 06 - 11 – 2020

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: 096/2020 Modalidade: Dispensa nº 028/2020
---	---	--

### EXTRATO CONTRATO 123/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2020  
MODALIDADE: DISPENSA n.º 028/2020  
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 123/2020  
DATA DE ASSINATURA: 06/11/2020  
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
CONTRATADA: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ- CINDEPAR**  
CNPJ: 18.273.727/0001-08  
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 60 TONELADAS DE MASSA ASFÁLTICA PMF-D FAIXA E DER (PRÉ MISTURADO A FRIO DENSO), JUNTO COM A CINDEPAR PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.**  
VIGÊNCIA CONTRATUAL: ATÉ DIA 31/12/2020  
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
06	002	15	452	0013	2057	3.1.7.1.70.00.00	478	1000

VALOR: **R\$ 17.700,00 (DEZESSETE MIL E SETECENTOS REAIS)**  
FUNDAMENTO: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93  
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ  
Sabáudia, 06 de novembro de 2020.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1570 – PÁG. 14 – SEXTA-FEIRA – 06 - 11 – 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### PORTARIA Nº 166/2020

O Prefeito Municipal de Sabáudia – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica constituída e nomeada a Comissão de Avaliação de Amostras para que proceda análise de AMOSTRAS do Pregão Presencial 049/2020. Ocasão em que será verificado a autenticidade a qualidade e aceitabilidade dos referidos produtos, o que será materializado através de LAUDO atestando a APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO de tais produtos. com os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, exercerem as funções desta Comissão:

<b>Presidente:</b> Aerton Gouveia Junior	<b>CPF:</b> 005.895.879-78	<b>Matricula:</b> 154
	<b>RG:</b> 7.536.574-0	<b>Cargo:</b> Secretário da Industria Comercio Serviços Urbanos e Meio Ambiente
<b>Membro:</b> Cesar Mariano	<b>CPF:</b> 019.086.449-40	<b>Matricula:</b> 245
	<b>RG:</b> 7.068.670-8	<b>Cargo:</b> Gerente de Serviços Urbanos
<b>Membro :</b> Amaury Durante	<b>CPF:</b> 822.420.209-78	<b>Matricula:</b> 1349698
	<b>RG:</b> 5.164.501-4	<b>Cargo:</b> Dir. da Central de Compras

**Art. 2º** - Atendidos tais critérios, quais seja a correta apresentação da documentação pertinente, bem como a aprovação de análise de AMOSTRAS, a citada Comissão lavrará o Laudo que atenderam todos os requisitos, sendo então considerada apta a contratação dos serviços pretendidos.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 06 dias de novembro de 2020.

**Edson Hugo Manueira**  
-Prefeito Municipal-

“Juntos construindo um futuro melhor”



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1570 – PÁG. 15 – SEXTA-FEIRA – 06 - 11 – 2020

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> <b>Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia</b> <b>- PR</b> <b>CNPJ/MF 76.958.974/0001-44</b> <b>FONE (43) 3151 – 1122</b>	Processo Adm.: 097/2020 Modalidade: Dispensa nº 029/2020
--	---	--

### PORTARIA Nº167/2020

**EDSON HUGO MANUEIRA**, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

**Considerando** a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato oriundo da Dispensa nº029/2020, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

<b>Gestor</b>	Aerton J. Gouveia Junior	<b>CPF</b> 005.895.879-78	<b>RG</b> 7.536.574-0	<b>MATRICULA</b>  154	<b>Cargo</b>	Secretário da Indústria e Comércio Serviços Urbanos e Meio Ambiente
<b>Fiscal Titular:</b>	Abefferson Imperial da Silva	<b>CPF</b> 003.614.959.43	<b>RG</b> 6.812.236-8	<b>MATRICULA</b>  125	<b>Cargo</b>	Supervisor Técnico de Obras
<b>Fiscal Suplente:</b>	Cesar Mariano	<b>CPF</b> 019.086.449-40	<b>RG</b> 7.068.670-8	<b>MATRICULA</b>  245	<b>Cargo</b>	Gerente de Serviços Urbanos
<b>Processo Administrativo</b>	097/2020	<b>Modalidade Licitação</b>	DISPENSA nº029/2020			
<b>CONTRATO</b>	122/2020	<b>Vigência</b>	Até 31/12/2020			
<b>Objeto Licitado/Contratado</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE 5.500 M² DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL ATRAVÉS DE PINTURA VIÁRIA A FRIO, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, TINTA VIÁRIA ESPECÍFICA E MICROESFERA REFLETIVA JUNTO AO CINDEPAR - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</b>					
<b>Contratados</b>	CINDEPAR ( Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná)					
<b>Valor Total</b>	§ 74.965,00 (Setenta e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais).					

**Art. 2º** - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

- I – ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II – verificar se o contrato, atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
- III – exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1570 – PÁG. 16 – SEXTA-FEIRA – 06 - 11 – 2020

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> <b>Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia</b> <b>- PR</b> <b>CNPJ/MF 76.958.974/0001-44</b> <b>FONE (43) 3151 – 1122</b></p>	<p>Processo Adm.: 097/2020 Modalidade: Dispensa nº 029/2020</p>
--	---

IV – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

VI – aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – deverá, ainda, o final de contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

**Art. 3º** - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

I – controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V – solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 06 de novembro de 2020.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

-Prefeito Municipal-

Ciente:

**Aerton José Gouveia Junior**  
Secr. Municipal de Indústria, Comércio, Serviços  
Urbanos e Meio Ambiente

**Cesar Mariano**  
Gerente de Serviços Urbanos

**Abeferson Imperial da Silva**  
Supervisor Técnico de Obras

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1570 – PÁG. 17 – SEXTA-FEIRA – 06 - 11 – 2020

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122</p>	Processo Adm.: 096/2020 Modalidade: Dispensa nº 028/2020
--	--

### PORTARIA Nº168/2020

**EDSON HUGO MANUEIRA**, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

**Considerando** a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato oriundo da Dispensa nº028/2020, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

<b>Gestor</b>	Aerton J. Gouveia Junior	<b>CPF</b> 005.895.879-78	<b>RG</b> 7.536.574-0	<b>MATRICULA</b> 154	<b>Cargo</b>	Secretário da Indústria e Comércio Serviços Urbanos e Meio Ambiente
<b>Fiscal Titular:</b>	Alexandre Jose Rodrigues da Rocha	<b>CPF</b> 077.167.239-01	<b>RG</b> 12.341.205-2	<b>MATRICULA</b> 227	<b>Cargo</b>	Diretor Geral da Secretaria de Indústria Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.
<b>Fiscal Suplente:</b>	Cesar Mariano	<b>CPF</b> 019.086.449-40	<b>RG</b> 7.068.670-8	<b>MATRICULA</b> 245	<b>Cargo</b>	Gerente de Serviços Urbanos
<b>Processo Administrativo</b>	096/2020	<b>Modalidade Licitação</b>	DISPENSA nº028/2020			
<b>CONTRATO</b>	123/2020	<b>Vigência</b>	Até 31/12/2020			
<b>Objeto Licitado/Contratado</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PMF-D FAIXA E DER (PRÉ MISTURADO A FRIO DENSO) PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.</b>					
<b>Contratados</b>	CINDEPAR ( Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná)					
<b>Valor Total</b>	R\$ 17.700,00 (Dezessete mil e setecentos reais)					

**Art. 2º** - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

- I – ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II – verificar se o contrato, atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;
- III – exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
- IV – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1570 – PÁG. 18 – SEXTA-FEIRA – 06 - 11 – 2020

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> <b>Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia</b> <b>– PR</b> <b>CNPJ/MF 76.958.974/0001-44</b> <b>FONE (43) 3151 – 1122</b>	Processo Adm.: 096/2020 Modalidade: Dispensa nº 028/2020
---	---	--

V – elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

VI – aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – deverá, ainda, o final de contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

**Art. 3º** - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

I – controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V – solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 06 de novembro de 2020.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

**-Prefeito Municipal-**

Ciente:

**Aerton José Gouveia Junior**  
Secr. Municipal de Indústria, Comércio, Serviços  
Urbanos e Meio Ambiente

**Alexandre Jose R. da Rocha**  
Diretor Geral da Secretaria de Indústria  
Comercio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

**Cesar Mariano**  
Gerente de Serviços Urbanos